



## **Prefeitura Municipal de Patos de Minas**

Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico

### **ESCLARECIMENTO**

A Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, através da sua Pregoeira designada, atendendo ao questionamento, tendo em vista o interesse público e a eficácia da licitação, faz esclarecimentos quanto ao Pregão Presencial n.º 030/2017 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E ATENDIMENTO TÉCNICO DE SISTEMAS PARA GESTÃO MUNICIPAL, INCLUINDO LOCAÇÃO DE SOFTWARE**, conforme a seguir:

> A empresa SMARAPD INFORMÁTICA LTDA solicitou o seguinte esclarecimento (documento anexo):

#### **ESCLARECIMENTO 1 – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS**

O edital traz as seguintes informações, as quais damos entendimento e esperamos confirmação por parte da administração:

Item 10.1 do Edital. Nesse parágrafo, entendemos que a administração trata do prazo para início da demonstração, que acontecerá 10 (dez) dias úteis após a convocação.

No Anexo I, página 46: Entendemos que o prazo de 10 (dez) dias será o prazo máximo para a realização da demonstração.

#### Resposta:

O Diretor de Informática e Modernização Administrativa informou que o licitante deverá iniciar a demonstração do Software no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a convocação.

#### **ESCLARECIMENTO 2 – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS**

“Depois de vencido o prazo de demonstração, não será permitido fazer ajustes ou modificações na ferramenta apresentada para fins de adequá-la às especificações deste Termo de Referência”.

Entendemos que passados os 10 (dez) dias de demonstração a licitante não poderá realizar ajustes para uma nova tentativa de demonstração, não tendo o parágrafo intuito de impedir nem restringir que o licitante, se aprovado e declarado vencedor, faça ajustes nos sistemas para o processo de implantação dos mesmos.

Para melhor entendimento da forma de apresentação dos sistemas pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, solicitamos confirmação se estamos certos em nossos entendimentos.

#### Resposta:



**Prefeitura Municipal de Patos de Minas**  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão de Pregão Presencial e Eletrônico

O Diretor de Informática e Modernização Administrativa informou que não será concedido ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar segunda oportunidade para demonstração do software caso não consiga atingir o percentual mínimo exigido no edital. Após a aprovação na demonstração do software e o licitante sendo declarado vencedor do certame, o mesmo deverá realizar os ajustes/modificações no software com o objetivo de atendimento em 100% ao edital, ajustando os quesitos que por ventura não tiver obtido, antes da entrada em produção.

**ESCLARECIMENTO 3 – DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS**

Solicitamos esclarecer em que momento do processo licitatório deverão ser apresentadas as declarações exigidas no item 5.10 do Anexo I.

Não conseguimos identificar se as declarações devem ser apresentadas no credenciamento, envelope 1 (Proposta de Preços) ou envelope 2 (Documentação).

Resposta:

As declarações deverão ser apresentadas junto ao envelope 1 (Proposta de Preços)

**ESCLARECIMENTO 4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Nas condições apresentadas para a formulação da proposta de preços, o item 9.5 traz o seguinte texto:

“9.5 – Quando for o caso se, a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximado (a)”, os serviços ofertados pela licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5% (cinco por cento) acima e 5% (cinco por cento) abaixo da medita descrita na especificação do item, inclusos os limites do intervalo”.

Nesse caso, entendemos que equivocadamente tal cláusula foi incluída no Edital, pois trata de apresentação de proposta “aproximada”, o que não se aplica ao objeto da licitação em curso. Estamos corretos nesse entendimento e não devemos levar em consideração esse intervalo sugerido?

Resposta:

Sim, conforme o item 9.5 do edital é somente “quando for o caso”.

Patos de Minas, 20 de junho de 2017.

  
**Juliana Silva Caixeta**  
Pregoeira